

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 380 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

DECLARA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO EUGÊNIO TERRA, Prefeito Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica declarada área de expansão urbana, um terreno situado neste Município de Aguanil no lugar denominado "Fazenda Lage Grande", constante da matrícula nº. 36.877-A, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campo Belo, conforme requerimento apresentado pelos proprietários Sr José Assad Abrão, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas, sob o nº. 198.283.576-15 e sua esposa Sra Lidia Pinto Morais Abrão inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas sob o nº 398.246.166-91.
- § 1°. A descrição da área declarada de expansão urbana de que trata essa lei, tem as características e dimensões descritas no Memorial do Anexo Único, parte integrante desta lei.
- § 2°. A área de reserva legal descrita na matrícula n°. AV2-23.791, com área de 05,40 hectares não é objeto da presente expansão urbana, permanecendo como área rural, fazendo divisa com a área descrita no § 1° deste artigo.
- Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se a instituição de loteamento com finalidade social, sendo que todas as obras de infraestrutura exigidas pelas legislações pertinentes serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguanil em, 21 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

17.888.108/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICAÇÃO

DATA: 31 / 12 / 15 SERVIDOR MUNICIPAL

RUA IBRAIN JOSÉ ABRÃO, 20 CENTRO CEP. 37.273-000 AGUANIL - MG

SANCIONADA EM

21/12/2015

Servidor Municipal